



BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

23 DE NOVEMBRO DE 2021

Nº 060

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, André Gomes Ferreira de Lima, Dr. Leonardo Nadler Lins e Dr. Ronaldo José Bezerra de Albuquerque Filho**, em sessão virtual realizada no dia 22/11/2021 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 107/2021 – Jogo: Petrolina x Náutico – categoria amador, realizado em 30 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Sub 20.

RELATOR: Leonardo Nadler Lins

DENUNCIADO: **José Marciano Lopes da Silva** (Árbitro), incurso no Art. 266 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela improcedência da denúncia, absolvendo o denunciado. A procuradoria pediu a lavratura do Acórdão.

PROCESSO Nº 108/2021 – Jogo: Retrô x Ibis – categoria amador, realizado em 30 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Sub 20.

RELATOR: André Gomes Ferreira de Lima

DENUNCIADO: **João Luiz Nery de Vasconcelos Motta** (Preparador Físico), do Ibis Sport Club, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 109/2021 – Jogo: Náutico x Retrô – categoria amador, realizado em 28 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Sub 15.

RELATOR: Leonardo Nadler Lins

DENUNCIADO: **Andrew Fagundes Gonçalves de Lucena** (Atleta Amador), do Retrô Futebol Clube Brasil, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida, convertendo em advertência.

PROCESSO Nº 110/2021 – Jogo: Associação Gratição x Sport – categoria amador, realizado em 02 de novembro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Sub 15.

RELATOR: Ronaldo José Bezerra de Albuquerque Filho

DENUNCIADO: **Adriel Gomes do Nascimento** (Atleta Amador), do Sport Club Recife, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 Inc. II, aplicando por maioria a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 111/2021 – Jogo: Ypiranga x Caruaru City – categoria profissional, realizado em 24 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Série A2.

RELATOR: André Gomes Ferreira de Lima

DENUNCIADO: **Felipe Cardoso de Lira** (Preparador Físico), do Ypiranga, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso, no artigo 258 Inc. II, aplicando a pena de suspensão de 3 partidas.

PROCESSO Nº 112/2021 – Jogo: 1º de Maio x Ibis – categoria profissional, realizado em 17 de outubro de 2021 – Campeonato Pernambucano – Série A2.

RELATOR: Ronaldo José Bezerra de Albuquerque Filho

1º DENUNCIADO: **Antonio Lucas dos Santos Lo** (Atleta Profissional), do 1º de Maio, incurso no Art. 254A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso, no artigo 254A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas.

2º DENUNCIADO: **Diego Eduardo Ferreira da Silva** (Atleta Profissional), do Ibis Sport Club, incurso no Art. 254A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso, no artigo 254A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas.



BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Berillo de Souza Albuquerque Júnior
Presidente do TJD/PE.